



## EDITAL

Na sequência de **Vistoria** realizada em 26.01.2024, pelas 10h00 ao prédio sito na **RUA DIREITA, N.º 7 E 9, GRANJA**, na qual foi apurado o estado de degradação do referido prédio, bem como, pelo facto de não se terem identificados quaisquer proprietários, eu, Nelson Tomás, na qualidade de Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social deste Município, faço saber, a coberto do Artigo 112.º, n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por remissão do artigo 90.º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e **dando cumprimento da Ordem que me foi dada, por unanimidade**, pelos Membros da Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 07.02.2024, que **os proprietários do referido prédio** devem:

1. Proceder à restante demolição e posterior reconstrução da cobertura do edificado; substituição dos vãos das portas e janelas por outros funcional e esteticamente adequados ao PDM de Mourão; reparação dos Rebocos exteriores escalavrados; reparação das diversas fendas existentes no paramento de fachada principal (profundas e superficiais), bem como, proceder à reparação das pinturas interiores empoladas e/ou escalavradas; remoção dos entulhos; águas, saneamento e eletricidade tendo em vista tornar o edifício salubre e esteticamente funcional com a respetiva finalidade (habitação); **apresentando, previamente**, no prazo máximo de **6 meses** (seis meses), os respetivos projetos e, concluir as obras no prazo máximo de **1 ano** (um ano) após entrega da comunicação prévia.

Cumpre-me ainda notificar que a Câmara Municipal deliberou, igualmente por unanimidade, notificar os proprietários que, não cumprindo com aqueles prazos, o Município de Mourão, **sem mais avisos**, realizará essas mesmas atividades e obras coercivamente, no cumprimento da obrigação legal imposta pelo artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), tomando, para o efeito, **posse administrativa do prédio** sito na **Rua Direita, n.º 5 e 7, Granja**, a coberto dos artigos 91.º, n.º 1 e 107.º do RJUE, cabendo tais despesas aos respetivos proprietários (artigo 108.º, n.º 1 do RJUE), **imputando-lhe as quantias a pagar**.

Por sua vez, cumpre notificar que caso essas quantias não sejam pagas voluntariamente, nem tenha sido proposta pelos devedores, em alternativa para extinção da dívida, **a dação em cumprimento** do referido prédio ou em função do cumprimento ou ainda **a consignação de rendimentos do imóvel** nos termos da lei, **as referidas quantias serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal**, servindo de título executivo a certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas (artigo 108.º, n.º 2 do RJUE);

Notifica-se ainda que, em alternativa à cobrança judicial da dívida, em processo de execução fiscal, e em função de um juízo de proporcionalidade, **a Câmara Municipal pode optar pelo arrendamento forçado**, notificando o proprietário da referida posse administrativa, com indicação do local, o dia e a hora do ato de transmissão da posse (artigo 108.º, n.º 3 do RJUE);

Todo e qualquer que comprove o seu **legítimo interesse** poderá consultar o processo, nos termos da legislação aplicável ao Acesso a Documentos Administrativos.



Este Edital, bem como outros de igual teor, serão afixados no Edifício dos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia do concelho de Mourão, no prédio sito na **RUA DIREITA, N.º 7 E 9, GRANJA**, na página eletrónica do Município e nas suas Redes Sociais, para máxima difusão e conhecimento do seu conteúdo.

Paços do Município de Mourão, 21 de fevereiro de 2024.

O Diretor de Departamento de Serviços Técnicos,  
Administração e Sustentabilidade Social,

/ Nelson Tomás, Eng. /

NT/ML